

01-0252/1998

RECURSO 106/98
Deputado



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0252/1998 DE 1998

112 - 35

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0252/1998 DE 16/04/98

PROPOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO

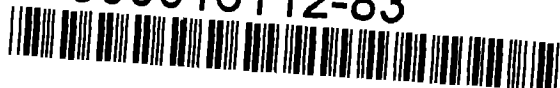
EMENTA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo de conceder vale transporte aos familiares de baixa renda no dia do sepultamento dos seus mortos, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:44:45

00000016112-83



ARQUIVADO EM

22/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

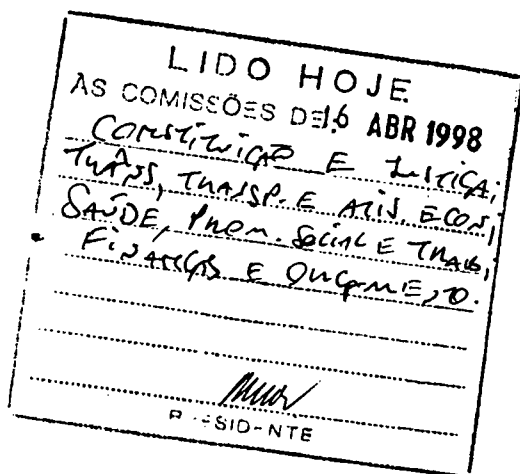


269

Folha no.	01	de pres.
no.	252	de 1998
Ed		

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0252/1998



Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo de conceder vale transporte aos familiares de baixa renda no dia do sepultamento dos seus mortos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São Paulo obrigado a conceder 10 tickets de vale transporte aos familiares de baixa renda, no dia do sepultamento de seus mortos.

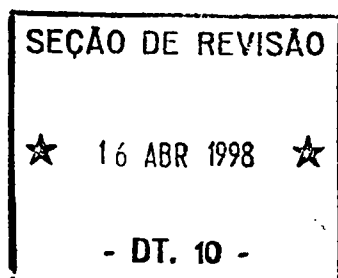
Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1998


Vereador RUBENS WAGNER CALVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIEM) juntado(s) nesta data o(s) rubri-
cadois) sob n.º 2 e a sua publicação sob
n.º 3 17/5/98 a 1 *Ed*



Folha no	02	de proo
no	252	de 1998
Gd		

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de São Paulo, determina em seu artigo 223 que o

“Município garantirá à população de baixa renda, na forma da lei, a gratuidade de sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.”

É importante que a Lei Orgânica do Município de São Paulo seja posta em prática, para que em momentos tão difíceis, como o do sepultamento de seus entes queridos, suas famílias possam acompanhar o sepultamento, o que nem sempre é possível, pois, na maioria das vezes, não têm dinheiro para tomar uma condução.

É preciso que haja maior sensibilidade por parte do Executivo num momento tão doloroso e é preciso também cumprir a Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 252 de 19 98 07 07 98 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

PL. 252/91 - *Arg.*

Em 07-05-98

Ad
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

08/05/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em *8/5/98* às *17:25* hr.

Ao Nobre Vereador *Cunha*

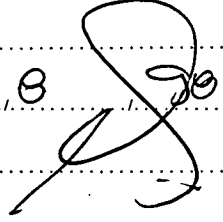
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em *12* de *5* de 19 *98*

[Signature]
Presidente

SEGUIE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 

sob folha  n° 

Em 13 08 90 

(a)



PUBLIQUE-SE EM

11/8/98

Folha No 09# do proc.
No 252# do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1132/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0252/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa obrigar o Executivo a conceder 10 (dez) vales-transporte aos familiares de baixa renda, no dia do sepultamento de seus mortos.

Inicialmente, há que se salientar a inadequação da expressão vale-transporte no contexto da propositura.

Ocorre que o vale-transporte constitui um benefício concedido pelo empregador a seus empregados, para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, sendo custeado pelo empregado em parcela equivalente a 6% de seu salário básico e pelo empregador no que exceder esta parcela. Tal sistemática foi instituída pela Lei Federal nº 7.418/85, a qual em seu art. 5º dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público de emitirem e comercializarem o vale-transporte, colocando-o à disposição dos empregadores em geral.

Verifica-se daí que o objeto da presente propositura cinge-se, na realidade, à redução ou isenção da tarifa de transporte coletivo às pessoas que específica, matéria relacionada à execução de um serviço público, sobre o qual cabe privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da LOM c/c art. 30, V, da CF.

Além disso, tendo em vista a natureza da tarifa, sua disciplina e gerenciamento devem advir de normas propostas pelo Executivo, como bem esclarece Edgard Neves da Silva, no parecer publicado em "Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas", vol.4, Ed. R.T., págs. 31/39, "in verbis":

"Resumindo, é função típica e privativa do Poder Executivo, gerir os negócios públicos, e, em especial, executar os serviços públicos colocados à disposição dos indivíduos, e obras, até porque o Estado, lato sensu, pode ser considerado um grande prestador de serviços.

.....

Por este peculiar regime, pode-se afirmar que a fixação da tarifa será de privativa competência do Poder Executivo Municipal, que o deverá fazer com base em uma política

17 - RELCOM
17-0521/1998

dg/pl0252-8



Câmara Municipal de São Paulo

própria, embasada na utilidade do serviço para a população, na figura do usuário, mormente no pertinente à sua capacidade econômica e na figura do prestador, em especial, quando o serviço é oferecido de forma indireta, descentralizada, que por ser uma empresa privada demanda um retorno remuneratório, contendo a indenização do custo e o lucro.

Nossa jurisprudência tem seguido esta orientação, como pode-se depreender dos acórdãos citados:

"Medidas específicas relativas à execução dos serviços de transporte coletivo são de alçada exclusiva do Poder Executivo Municipal. Permitindo o transporte gratuito, obriga o texto legal a municipalidade a subsidiar as tarifas ou a indenizar as empresas. Trata-se, como é evidente, de ingerência na atuação do Executivo Municipal "(Plenário do Tribunal de Justiça de São Paulo, ADIn 12.904-0, j. 16.10.91)".

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14. 08. 98
pagina 48 coluna 2ª
Conferido: M

A. A. T. M.
Em 14/08/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

24.304-10-33-10-400
139-13-13-13-13
139-13-13-13-13
139-13-13-13-13

de: 139-13-13-13-13

139-13-13-13-13

139-13-13-13-13



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 06 = de 100.
n.º PL-252 do 1º 98

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 19 de agosto de 1998.

Memo Nº 161/98

Ao Nobre Vereador
ADRIANO DIOGO - Líder

O PL 252/98, de autoria do Nobre Vereador RUBENS CALVO, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO NA A. T. M.:
Em 19 / 08 / 1998
às 15h50 h.

Tessafauto
RF 22113



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 06 = de 100.
n.º PL-252 do 1º 98

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 19 de agosto de 1998.

Memo Nº 161/98

Ao Nobre Vereador
ADRIANO DIOGO - Líder

O PL 252/98, de autoria do Nobre Vereador RUBENS CALVO, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 19 / 08 / 1998
às 15h50 h.

Tezafanto
RF 22113



Folha n.º = 07 = de proc.
n.º PL-252 de 19 98

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº. 11 - REC 12
11-0106/1998

Vimos pelo presente, com base no que dispõe o "caput" do art. 79 da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991, apresentar ao Egrégio Plenário o presente RECURSO contra parecer pela ilegalidade exarado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa no projeto de lei nº. 252/98 de autoria do nobre vereador Rubens Calvo que dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo de conceder vale transporte aos familiares de baixa renda no dia do sepultamento dos seus mortos.

São Paulo, 19 de agosto de 1998.


Ver. Adriano Diogo
Líder da Bancada do PT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data por meio de informação rubricado sob
documento

fôlha n. 08.09.10.101 a) *[assinatura]*

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

PL 252

de 19

98

09

01

2001

(a)

Crausa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituto
Registro 10.686

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

09 / 01 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
PROJ. RECEBIDO EM	08
ARQUIVO EM	22 01 2001
OFUNER	
Marta Leibel Gomes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituto	

LAURENCE ROBERTO FERREIRA

00000000

LAURENCE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar

LAURENCE ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

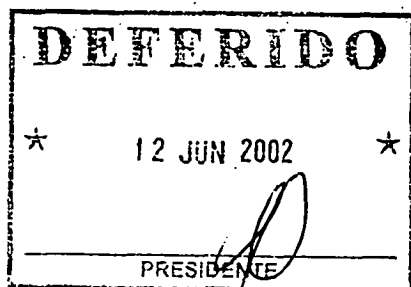
sob folha nº 09.10

Em 13.06.2002

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RP 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Rubens Calvo



REQUERIMENTO Nº 19 - RDS
13-1561/2002

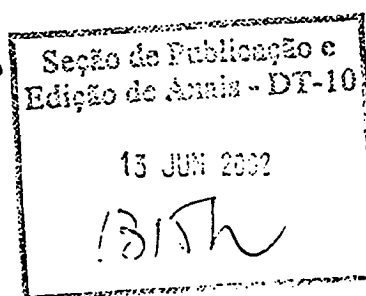
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, que providencie a volta da tramitação dos projetos abaixo mencionados de minha autoria, arquivado ao término da legislatura do mesmo:

PL nº 252/98 ✓	PL nº 363/99 ✓	PL nº 649/99 ✓
PL nº 266/98 ✓	PL nº 368/99 ✓	PL nº 019/00 ✓
PL nº 189/99 ✓	PL nº 388/99 ✓	PL nº 070/00 ✓
PL nº 290/99 ✓	PL nº 411/99 ✓	PL nº 073/00 ✓
PL nº 360/99 ✓	PL nº 548/99 ✓	
PL nº 361/99 ✓	PL nº 607/99 ✓	
PL nº 362/99 ✓	PL nº 623/99 ✓	

Sala das Sessões,

Junho de 2002.

Rubens Calvo
Vereador
Líder do PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10

do processo n°

252

de

13/06/2002

(a)

[Signature]

JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 1561/02.

13/06/2002

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS *13 - 1561/2002*
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em

13.06.2002

[Signature]
JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

50005/1371

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11
Em 06/04/2005
Ass: _____

LUZIA AGUIAR

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 252 de 1998 05/01/2005 (a)

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>13.06.2002</u>
Arquivado novamente em	<u>18.01.2005</u>
Com	<u>11</u> fls.
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

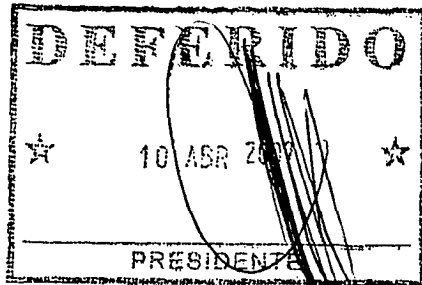
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12914 e folha de informação
sob nº 15 16.04.07

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 12 do proc.
N.º 01-252 de 98
O funcionário
APARECIDO
RE 101.075
SGP-33



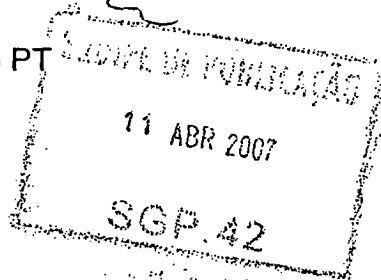
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0732/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei constantes do documento anexo, todos de autoria do Nobre **Vereador Rubens Calvo**.

Sala das Sessões, em

Ver. Chico Macena
Vice- Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 73 do proc.
N.º 01-252 de 98
O funcionário *[assinatura]*

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Projetos de Lei para desarquivamento do vereador Rubens Calvo - PT.

PL 26/04
PL 27/04
PL 28/04
PL 30/04
PL 185/04
PL 253/04
PL 258/04
PL 320/04
PL 321/04
PL 341/04
PL 527/04
~~PL 451/03~~
PL 205/03
PL 411/03
~~PL 55/03~~
PL 588/03
PL 602/03
PL 710/03
PL 711/03
PL 831/03
PL 886/03
PL 906/03
PL 330/02
PL 390/02
PL 400/02
PL 428/02
PL 431/02
PL 653/02
PL 655/02
PL 712/02
PL 66/01
PL 580/01
PL 671/01
PL 70/00
PL 200/00
PL 228/00
PL 405/00
PL 189/99
PL 251/99
PL 259/99
PL 277/99
PL 290/99
PL 649/99

PL 252/98
PL 266/98

PR 23/2002

PLO 01/99



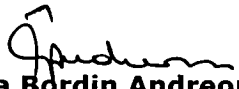
Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo n.º 01-252 de 20 ¹⁹⁹⁸ 16104107 (a) APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15.....
do processo nº 1- 252 / 1998 16/04/2007

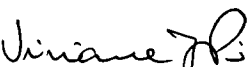
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

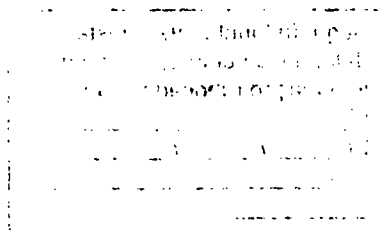
À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -0732/2007, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de abril de 2007.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Condições de Pauta
p/ REC

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15
Em 05/01/09
Ass: Marcos Aurélio
Auxiliar (Téc. Administrativo)
17.51.522



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-252 de 19 98

05/01/2009

(a) Marcia Gazoti
Auxiliar J.º Administrativo
RF 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

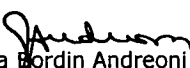

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

1.000.000
1.000.000
1.000.000

Sigue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 16 16/01/08

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

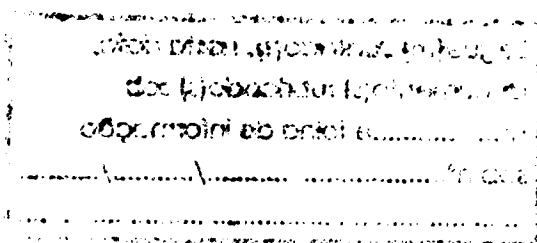
Papel para informação, rubricado como folha n° ~~17~~, *diço 16#*
do processo 01-252 de 1998 16/01/2009 *17 M*

Lina A. M. Gumauskas
RF *100927*

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/04/2007
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 16 fls, *diço 16#*
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF *100927*



RE 11.258-301-13
Eliete Lopes Gil. 600

+ clazh

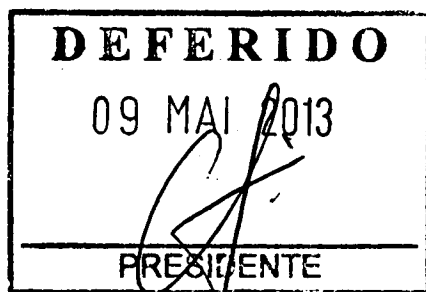
Q

+ cl qib, a

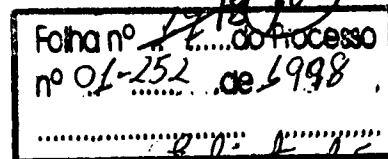
Q

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 16.19.66/05/2013

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00593/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir, todas de autoria do Vereador Rubens CALVO (PMDB):

PL 232/07	PL 229/07	PL 212/07	PL 202/07 PROMUL	PL 560/06 RETIRADO
PL 417/06	PL 265/06	PL 264/06	PL 263/06 PROMUL	PL 236/06 PROMUL
PL 258/04	PL 253/04 ILEGAL	PL 029/04 PROMUL	PL 027/04	PL 026/04
PL 025/04 PROMUL	PL 906/03 ILEGAL	PL 830/03 ILEGAL	PL 712/03	PL 711/03
PL 709/03	PL 623/03 X	PL 602/03	PL 588/03	PL 555/03
PL 549/03 RETIRADO	PL 474/03 X	PL 455/03 PROMUL	PL 411/03 PROMUL	PL 045/03
PR 033/03	PR 008/03	PL 751/02 RETIRADO	PL 712/02	PL 654/02 RETIRADO
PL 653/02	PL 555/02 RETIRADO	PL 535/02 PROMUL	PL 502/02	PL 431/02
PL 428/02 ILEGAL	PL 400/02	PL 329/02 RETIRADO	PL 318/02 RETIRADO	PR 029/02 ILEGAL
PR 020/02 PROMUL	PR 019/02 RETIRADO	PR 018/02 JA	PLO 012/02	PL 011/02 PROMUL
PL 001/02 RETIRADO	PL 678/01 PROMUL	PL 671/01	PL 666/01 PROMUL	PL 636/01 ILEGAL
PL 590/01 PROMUL	PL 451/01	PL 446/01	PL 439/01	PL 336/01
PL 272/01	PL 152/01	PL 085/01	PLO 016/01	PL 303/00
PL 146/00	PL 118/00	PL 073/00	PL 070/00	PL 019/00
PL 018/00	PR 004/00	PL 649/99	PL 647/99	PL 623/99
PL 607/99	PL 551/99	PL 548/99	PL 542/99	PL 411/99
PL 388/99	PL 368/99	PL 364/99	PL 363/99	PL 362/99
PL 361/99	PL 360/99	PL 311/99	PL 300/99	PL 298/99
PL 290/99	PL 282/99	PL 279/99	PL 277/99	PL 259/99
PL 256/99	PL 251/99	PL 245/99	PL 215/99	PL 189/99
PL 174/99	PL 171/99	PL 169/99	PL 168/99	PL 135/99
PL 131/99	PL 421/98	PL 266/98	PL 254/98	PL 253/98
PL 252/98	PL 205/95	PL 630/94	PL 408/94	PL 407/94
PL 278/94	PL 129/94	PL 098/94	PL 097/94	PL 066/94
PL 058/94	PL 014/94	PLO 005/94	PL 917/93	PL 905/93
PL 904/93	PL 890/93	PL 878/93	PL 843/93	PL 821/93
PL 801/93	PL 789/93	PL 777/93	PL 696/93	PL 669/93
PL 668/93	PL 646/93	PL 609/93	PL 562/93	PL 513/93
PL 504/93	PL 436/93	PL 380/93	PL 284/93	PL 226/93
PL 222/93	PL 185/93	PL 184/93	PL 183/93	PL 114/93
PL 113/93	PL 112/93	PL 066/93	PL 048/93	PLO 006/93

Sala das Sessões, 08 de maio de 2013

Vereador Ricardo Nunes
Líder do PMDB

Viaduto Jacareí, 100 - sala 710 - tel. 3396-4267.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

1819 (10)

do processo nº 06-252 de 20-1998 16, 05, 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0593/2013.

10/05/2013

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Supervisor Substituto da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP-22

À SGP-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0593/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

16/05/13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

10/5/13

Adeline Ciccone
Assistente
Registro 100.406

1861-21

Procuradoria (Detor de Pesquisa)

21/05/13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 e folha de Informação
sob n° 21.20.04.101 / 2017

Edna Akamine
Técnico Administrativo
RF 11/325 - SGP.21



02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 16-5-2013
Arquivado novamente em 10-01-2017
Com 19 fls.
O Funcº

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 05/04/2017
2010

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo 01-252 de 1998, 05/04/2017.

Papel para informação, rubricado como folha nº 20- do

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Senhor Supervisor,

O processo foi arquivado de acordo com o art. 275 do Regimento Interno.

Porém, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências:

Envolvida(s)	Folha(s)	Ocorrência
SGP. 21	Após -14-	Numeração de folhas irregular (duas folhas 15) Na regularização observar o Manual de Processos 6.3, 6.4 e 6.5.

São Paulo, 05/04/2017.

CIRO S. P. MONTAUT
Técnico Administrativo – RF 11.329

À SGP. 21

Senhor Supervisor,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário retro, sendo que qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral.

Após, se necessário, encaminhar o processo às demais unidades indicadas para correção.

Feito isso, tramitar o processo à SGP. 33 para arquivamento.

São Paulo, 05/04/2017

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

Termo de Regularização de Folhas

A numeração das folhas do processo nº PL 252/1998
foi corrigida da folha 16 a 21
em 10/04/2017

Eduardo Akamine
Eduardo Akamine
RF: 11.325 – SGP-21

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 22- 10.04.2017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo **01-252** de **1998** 10/04/2017

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

Obs.: Artigo 275 do Regimento Interno

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **05/04/2017**
Arquivado novamente em **10/04/2017**
Com 22 fls.
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329